



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Av. 14 de setembro, nº 887
CNPJ: 27.744.143/0001-64

| | |
|----------|---------|
| FL | RÚBRICA |
| | |
| PROC. Nº | |

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 032/2020
Processo Administrativo nº 5203/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO
QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE RIO BANANAL-ES E A
EMPRESA MARTINELLI COMERCIAL BETUME LTDA ME, NA FORMA
ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de aditivo contratual de um lado o Município de Rio Bananal, Estado do Espírito Santo, por meio da **Prefeitura Municipal de Rio Bananal**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n.º 27.744.143/0001-65, com sede na Avenida 14 de Setembro, 887, Centro, Rio Bananal-ES CEP: 29.920-000 Tel.: (27) 3265-2901, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Sr. Felismino Ardizzon**, portador do CPF 559.748.307-25, RG 365.060-ES, brasileiro, casado, agente político, residente na Avenida Henrique Gaburro, Bairro Santo Antônio, Rio Bananal - ES, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **Martinelli Comercial Betume Ltda Me**, inscrita no CNPJ sob o nº. 34.859588/0001-55, Inscrição Estadual: 083.598.87-1, com sede Rod. Governador Mario Covas, 1894, Galpão 16-B, Padre Mathias, Cariacica, CEP: 29.157-100, Tel. (27) 3202-0130, E-mail: contato@vilabetume.com.br, neste ato representado por seu representante legal, o Srº **Lorenzo Greggio Martinelli**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua José Penna Medina, nº 135, Aptº 401- Ed. Acquamarine - Praia Da Costa, Vila Velha-ES CEP: 29.101-320, portador do CPF n.º 132.381.457-46, RG 2345062 SPTC-ES, doravante denominado CONTRATADA, de acordo com o que consta no Processo 5203/2020, baseado nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, tem justa e **ADITADA** o que consta nas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

Fica prorrogado até **31/12/2020** o prazo de vigência previsto na Cláusula Terceira do Contrato Administrativo n.º 032/2020, na forma do art. 57 do § 1º, inciso IV da Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Face ao exposto na Cláusula Quarta, fica determinado o valor deste aditamento em **R\$ 2.178,00 (Dois mil cento setenta e oito reais)** no item 01 correspondendo ao percentual de **19,6% (Dezenove vírgula seis por cento)**, ficando assim acrescido ao valor total contratado, na forma do Art. 65, § 1º.


CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato em referência.

E por estarem assim justos e aditados declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste aditivo contratual, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Rio Bananal - ES, 22 de Outubro de 2020.

CONTRATANTE:



Prefeitura Municipal de Rio Bananal
Felismino Ardizzon
Prefeito Municipal

CONTRATADA:



Martinelli Comercial Betume Ltda Me
Lorenzo Greggio Martinelli
CPF n.º 132.381.457-46
Representante Legal da Empresa

CARTÓRIO CARAPINA

RECONHECIMENTO
DE FIRMA NO VERSO